A PREMIAÇÃO DA BARBÁRIE: FERIDAS REABERTAS DO MASSACRE DO CARANDIRU

REWARDING BARBARISM: REOPENED WOUNDS FROM THE CARANDIRU MASSACRE

Resumo: O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) considerou, em 2024, constitucional o indulto concedido pelo ex-presidente Jair Bolsonaro aos policiais envolvidos no massacre do Carandiru em 1992, decisão que evidencia um retrocesso moral e ético, que fere os princípios do Estado Democrático de Direito e representa uma ameaça aos direitos humanos, além de minar a credibilidade da justiça brasileira, promover impunidade e lançar uma perigosa sombra sobre o futuro do sistema judicial no Brasil.

Palavras-chave: massacre do Carandiru; indulto; retrocesso moral e ético.

Abstract: The São Paulo Court of Justice (TJ-SP) considered the pardon granted by former president Jair Bolsonaro to the police officers involved in the Carandiru massacre in 1992 to be constitutional in 2024, a decision that demonstrates a moral and ethical step backwards, which violates the principles of the democratic rule of law and represents a threat to human rights, as well as undermining the credibility of the Brazilian justice, promoting impunity and casting a dangerous shadow over the future of the judicial system in Brazil.

Keywords: Carandiru massacre; pardon; moral and ethical setback.

É com profundo pesar que assistimos à recente decisão proferida pela maioria dos integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), que considerou constitucional o indulto concedido pelo ex-presidente Jair Bolsonaro aos policiais militares envolvidos no massacre do Carandiru. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), nascido exatamente em reação ao bárbaro assassinato em massa praticado por agentes do Estado contra pessoas presas ocorrido em 1992, não pode deixar de expressar indignação e tristeza diante de um ato que reabre feridas que nunca se cicatrizaram por completo.

Essa decisão não apenas desafia o sentido de justiça das famílias das vítimas de 1992, mas também ameaça os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, especialmente no que se refere ao respeito incondicional aos direitos humanos.

É difícil acreditar que um prêmio, disfarçado de indulto, tenha sido prestigiado pela maioria dos integrantes do órgão julgador no TJ-SP, inclusive chegando às raias de passar da análise da constitucionalidade do ato do ex-mandatário do País para tecer considerações de mérito, justificando — mais uma vez — aqueles mesmos atos praticados por agentes do Estado. Para quem, como nós, luta diariamente pela defesa dos direitos humanos desde 1992, é devastador ver a validação de um indulto que, mais do que uma medida jurídica, representa um retrocesso moral e ético.

O massacre do Carandiru, que resultou na morte de 111 detentos, foi um ato de extrema violência e desrespeito à dignidade humana, e não há como concordar que os responsáveis por essa atrocidade sejam agraciados com o Decreto, agora placidado pela maioria dos julgadores do órgão especial do TJSP.

O indulto, assinado por um ex-presidente que jamais escondeu sua admiração pelo regime ditatorial, que já se valeu do uso enviesado do mesmo mecanismo em outra oportunidade e que patrocina diversos movimentos autoritários, é um enaltecimento à violência como política oficial.

Aqueles que, no TJ-SP, coonestaram-se com as razões do indulto minaram a credibilidade da justiça brasileira. O mesmo decreto de indulto do ex-presidente tem ainda sua constitucionalidade questionada pela Suprema Corte na ADI 7.330, proposta pela Procuradoria-Geral da República, cujo julgamento não está concluído. A decisão do tribunal paulista dá margem a interpretações perigosas e enfraquece o combate a violações de direitos humanos no Brasil.

Ao longo da trajetória do IBCCRIM, lutamos pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com apego à dignidade da pessoa humana, conforme preceituam os artigos 1º, inciso III, e 3º, inciso I, da Constituição da República. Somos atentos, como parte da sociedade civil, às obrigações convencionais e à prevalência que deve existir, dentro e fora do País, dos direitos humanos. É assim que se prestigia a democracia e o Estado de Direito.

A decisão da maioria dos membros do órgão especial do TJ-SP, no entanto, parece ignorar suas próprias implicações éticas e sociais, privilegia o desvio de finalidade no uso da medida de graça do Presidente da República, favorecendo a cultura de impunidade que ameaça os valores que tanto prezamos.

Ao validar o indulto presidencial, os membros que formaram a maioria no órgão especial do TJ-SP deram duro golpe no núcleo essencial do Estado Democrático de Direito do Brasil. A decisão é um ataque direto aos direitos humanos das pessoas presas, despreza a dor das famílias das vítimas, afronta a todos que trabalhamos incansavelmente para que essas tragédias não sejam esquecidas nem repetidas.

Mais uma vez, estamos de luto. Não apenas pelas vidas brutalmente ceifadas em 1992, mas pela perda da confiança na justiça brasileira, pelo distanciamento — ressalvadas as vozes discordantes dentro do órgão especial, firmes com o compromisso de construção de um país mais pacífico, civilizado e solidário — dos valores mais caros ao Estado Democrático de Direito.

O IBCCRIM foi fundado em reação ao Massacre do Carandiru, com a missão de defender os direitos humanos e promover justiça. Por isso, estamos irmanados aos desembargadores que, ao se posicionarem contra essa decisão, demonstraram compromisso inabalável com a observância dos direitos humanos das pessoas presas.

A validação do indulto lança sombra perigosa sobre o futuro do sistema judicial. É como se a mensagem fosse de que a violência do Estado pode ser ignorada, perdoada e até mesmo premiada.

Essa decisão do TJ-SP não é um simples ato jurídico. Ela representa uma escolha sobre os valores para a sociedade brasileira. Nós, do IBCCRIM, que nascemos dos ideais inclusive de desembargadores e desembargadoras do próprio TJ-SP, além de tantos pesquisadores em justiça criminal, recusamo-nos a ficar em silêncio. Esse é o segundo luto, do IBCCRIM e das famílias das vítimas desde 1992.

NOTAS DE AMICUS CURIAE

IBCCRIM solicita trancar a ação penal contra um homem negro acusado de injúria racial

O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) solicitou o seu ingresso como *amicus curiae* em *habeas corpus* que visa trancar ação penal contra um homem negro acusado de injúria racial praticada contra uma pessoa branca, de ascendência europeia. O instituto argumentou que atribuição de características como "branca" e "europeia", como no caso em questão, não configura racismo uma vez que tais atributos são historicamente vistos como o oposto de marginalizar tal extrato social no contexto brasileiro. O

IBCCRIM destaca que o Supremo Tribunal Federal entende o crime de racismo como vinculado a processos históricos de subordinação e de amesquinhamento de características de pessoa ou grupo, bem como que, no contexto brasileiro, o endereçamento do racismo nunca foi endereçado a cidadãos europeus ou aos cidadãos de pele branca. Confira a manifestação do Instituto em: https://ibccrim.org.br/noticias/exibir/9375.

IBCCRIM pede suspensão de execução de liminar contra a decisão do TRF

O IBCCRIM solicita seu ingresso como *amicus curiae* em pedido de suspensão de execução de liminar, em resposta à decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal (TRF), que cassou anterior medida liminar proferida pela 8ª Vara Federal Cível de São Paulo que a havia concedido. A decisão monocrática, que foi objeto do recurso no TRF, exige que o estado de São Paulo apresente um plano de implementação do Comitê e Mecanismo Estadual de Prevenção e

Combate à Tortura (MEPCT/SP), com estrutura, orçamento, cargos adequados e visitas periódicas, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 por descumprimento. A ação foi ajuizada pelo Ministério Público Federal e pela Defensoria Pública para garantir o cumprimento das obrigações internacionais do Brasil contra a tortura. Confira a manifestação do Instituto em: https://ibccrim.org.br/noticias/exibir/9376.

Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

Editorial

2. A premiação da barbárie: feridas reabertas do massacre do Carandiru

Notas de amicus curiae

IBCCRIM solicita trancar a ação penal contra um homem negro acusado de injúria racial IBCCRIM pede suspensão de execução de liminar contra a decisão do TRF

Direito Penal

O impacto do *overcompliance* na análise de lavagem de dinheiro de pessoas expostas politicamente Alessandro Fernandes

Processo Penal

8.

Encadeamento da obtenção e controle à prova: o sequestro de termos, a mudança da linguagem e a comunicação autônoma do processo penal

Pâmela Matias e Leonardo Costa de Paula

Por uma investigação preliminar dos fatos com perspectiva de gênero

Roberta de Lima e Silva

De contemporâneo, somente o ímpeto do legislador: da deturpação do requisito da contemporaneidade pelo poder judiciário brasileiro na decretação de prisões preventivas

Andersson Vieira e Juliano Astor Corneau

A necessidade de negociações síncronas dos acordos de não persecução cível e penal

Ana Vitória Lopes Taffarel

Criminologia

(In)justiça líquida: os possíveis riscos da inteligência artificial no Direito brasileiro Tatiana Machado Corrêa

Dossiê Desafios atuais da defesa técnica (pública e privada)

A influência da colaboração premiada sobre a expansão da justiça criminal negocial em direção a um modelo de administrativização das sanções criminais

Andre Luiz Aparecido dos Santos

29. Justiça consensual: o suicídio do direito de defesa transformado em virtude

Nadir Mazloum

A inconstitucionalidade do Projeto de Lei 1.904/24

Francesco Vianna Colacino